



PALÁCIO VALE DO CANINDÉ – PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ- ESTADO DO PIAUÍ  
CNPJ: 06.553.697/0001-04

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS /2025**

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Central, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.553.697/0001-04 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DIOGO JANES DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Casado, RG n.º 2.486.822-SSP/PI, CPF n.º 011.385.583-46, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, **JAIANE DOS SANTOS SILVA**, brasileira, solteira, CPF n.º 079.604.703-08, residente e domiciliada na Rua 1-N, N.º 421, Centro, Conceição do Canindé -PI, CEP:64.740-000 denominado **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado e celebram por força do presente Instrumento, um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, **COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NO AÇOUGE MUNICIPAL**, do Município de Conceição do Canindé, bem como o que vier a ser objeto de cartas ou ordens, limitando-se aos assuntos relacionados à sua função.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor do Contrato**

2. A **CONTRATADA** receberá como contraprestação pelo serviço definido em cláusula anterior o montante de R\$ 759,00 (Setecentos e cinquenta e nove reais), a ser pago até o 5.º (Quinto) dia útil subsequente ao período vencido, mediante assinatura de recibo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Das Despesas**

3. As despesas correrão por conta dos recursos provenientes dos repasses FPM e outros.

### **CLÁUSULA QUARTA - Dos Descontos**

A contratante descontará da importância paga ao contratado o percentual de 3% (três por cento) relativos ao ISS (imposto Sobre Serviços) e IRPF.

### **CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência**

5. Este contrato entra em vigor a partir de data de sua assinatura, com vigência de até 31 de Dezembro de 2025.

### **CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão e Término do Contrato**

6. Haverá rescisão do presente contrato na ocorrência:

- a) De inadimplemento;
- b) Impedimento, impossibilidade ou recusa do CONTRATADO para a prestação dos serviços pactuados;
- c) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Do Inadimplemento**

7. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, será comunicado, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Do Foro**

8. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Comarca de Simplício Mendes-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9. As relações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** dar-se-ão sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, os quais deverão ser imediatamente confirmados;

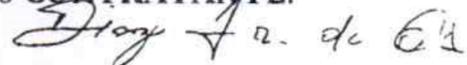
9.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ajustarão, previamente, os procedimentos e rotinas operacionais indispensáveis à implementação do presente contrato e que será objeto de divulgação o âmbito de suas respectivas competências, fazendo parte do presente contrato;

9.2. Toda e qualquer alteração na sistemática ou rotina no fornecimento do objeto deste contrato, relacionada a este ajuste, deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

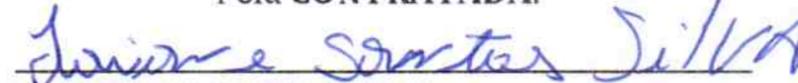
Conceição do Canindé, 02 de maio de 2025.

Pelo **CONTRATANTE**:



\_\_\_\_\_  
DIOGO JANES DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Pela **CONTRATADA**:

  
\_\_\_\_\_  
JAIANE DOS SANTOS SILVA

\_\_\_\_\_  
Testemunha 1

CPF nº

\_\_\_\_\_  
Testemunha 2

CPF nº